

N.º 106

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal
votou e eu sanciono a seguinte Lei;

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes,

Secreta.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a iluminar afluente de água que dá acesso à Igreja Católica desta Cidade.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, que será suplementada oportunamente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 30 de Setembro de 1968

Ass: J. de Jesus
Prefeito Municipal